



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**DECRETO Nº. 039/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS), INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 045/2013, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), estabelecido pela Lei Complementar nº. 045/2013; sobretudo, em razão do aumento do número de interessados nos últimos dias, após a recente implantação do novo sistema de divulgação do programa através de Painéis Outdoors;

Considerando que o Programa REFIS visa estimular o aumento da arrecadação, em especial, dos impostos vencidos e à beira da prescrição;

Considerando a prerrogativa legal estabelecida no parágrafo único do art. 4º, da Lei Complementar nº. 045/2013, que autoriza o Chefe do Executivo a prorrogar por decreto a vigência do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em atendimento à prerrogativa legal estabelecida no parágrafo único, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 045/2013, fica prorrogada a vigência do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) **até o dia 31 de julho de 2014**, mantendo-se inalteradas as demais disposições da referida Lei Complementar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DIAS TRINTA DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**